ATA DA 5a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1949.

PRESIDENCIA DO EXMº.SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº.SR.DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Amilcar V. Pederneiras, Alte.Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro e Gen. Castello Branco, e o Ministro convocado Maj. Brig. Appel Neto.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Brig. Heitor Vérady e Gen. Edgar Facó, por se acharem licenciados.

Ás treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 17.958 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: Marino Rodrigues dos Santos, medico, vereador da C.M. de Porto Alegre, absolvido do crime previsto no artº 134 do C.P.M.- Usou da palavra o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.- O Tribunal decidiu julgar incompetente a Justiça Militar, por assim já ter decidido o Egregio Supremo Tribunal Federal, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Brig. Amilcar V. Pederneiras, que julgavam prejudicado o recurso, tendo em vista a decisão do Egregio Supremo Tribunal Federal; e Dr. Gomes Carneiro, que julgava competente a Justiça Militar por considerar que na especie não houve coisa julgada como sustentou a defesa.

Nº 18.355 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: Raimundo Soares da Silva, ex-Fuzileiro Naval, condenado a 8 meses de prisão como incurso no art. 198 c/c o § 2º do mesmo artigo, do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Marinha.-Reformou-se a sentença para condenar a 4 meses de prisão, na forma do art. 198 c/c o art. 20 do C.P.M.,contra o voto do sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que confirmava a sentença.

Nº 17.516 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. e Deolindo Cabral de Mello, soldado do 1º R.O.Au.Reb., condenado a seis anos de reclusão como incurso no art. 181 c/c o artigo 19, nº II reduzida de 2/3 de acôrdo c/o disposto no art. 20, e a vinte e quatro anos como incurso no art. 181, § 2º ,nº II, duas vezes, reduzida de 1/3 de acôrdo c/ o disposto no § I do art. 35, tudo

(Cont. da ata da 5a. ses.ext. em 27-12-1949)

do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R.M. e Deolindo Cabral de Mello.- O Tribunal condenou a 16 anos de reclusão, sendo 8 anos, por cada crime do art. 181 do C.P.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Gomes Carneiro e Vaz de Mello, que condenavam a 25 anos de reclusão, sendo 12 anos e 6 meses, por cada crime; e o General Castello Branco, que confirmava a sentença.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:
Ses. de 5 de outb. apels. 18.001(C.C-G.C)18.048(C.C-G.C)18.066 (C.C-G.C)Ses. de 12 de outb. apels. 18.049(G.C-C.C)18.079(G.C-C.C)18.081(G.C-C.C)18.091(G.C-C.C)Ses. de 17 de outb. apel. 18.078(C.C-G.C)Ses. de 21 de outb. apels.18.000(V.M-G.C)18.109 (C.C-G.C)18.119(G.C-G.C)18.132(C.C-G.C)Ses. de 26 de outb.apels. 17.093(B.C-G.C)18.113(C.C-G.C)Rev. Crim.469(B.C-G.C)Ses. de 31 de outb. Rev.Crim.546(G.C-C.C)Ses. de 3 de nov. apels.17.969 (G.C-C.C)18.037(G.C-C.C)18.123(G.C-C.C)18.149(G.C-C.C)Emb.17.224 (C.C-G.C)Ses. de 4 de nov. apels. 18.148(C.C-G.C)18.167(C.C-G.C) 18.171(C.C-G.C)18.176(C.C-G.C)Rev.Crim.549(C.C-G.C)Ses. de 7 de nov. apel. 17.931(G.C-C.C)Revs.Crims. 541(G.C-C.C)548(G.C-C.C) Ses. de 9 de nov. apels.17.620(C.C-G.C)18.147(G.C-C.C)18.168 (G.C-C.C)Ses. de 11 de nov.apel. Emb.17.559(G.C-C.C)Ses. de 14 de nov. apel.18.320(G.C-C.C)Ses. de 16 de nov.apels.18.182(G.C-C.C)18.190(G.C-C.C)18.202(G.C-C.C)Ses. de 21 de nov.apels.18.267 (G.C-C.C)Emb.16.149(V.M-G.C)Ses.de 23 de nov.apel. 18.189(C.C-G.C)Ses. de 25 de nov.apels.18.250(C.C-G.C)18.284(C.C-G.C)18.294 (C.C-G.C)18.326(C.C-G.C)Ses.de 30 de nov.apels.18.205(G.C-C.C) 18.245(G.C-C.C)18.270(G.C-C.C)18.278(G.C-C.C)Emb.16.212(B.C-G.C) Ses. de 2 de dez. apels. 18.261(G.C-C.C)18.315(G.C-C.C)18.408 (G.C-C.C)Ses. de 7 de dez. Rev.Crim.521(B.C-G.C)Ses. de 9 de dez. apel.18.333(G.C-C.C)Ses. de 12 de dez. apels.18.301(G.C-C.C) 18.313(G.C-C.C)18.331(G.C-C.C)18.389(A.V.P-A.N) Ses.de 14 de dez. apels18.244(C.C.-G.C)Ses. de 26 de dez. apels.17.576(C.C-V.M)18.268(C.C-G.C)18.312(C.C-G.C)18.314(C.C-G.C)18.319(C.C-G.C) 18330(C.C-G.C)18.332(C.C-G.C)18.348(C.C-G.C)18.357(C.C-G.C)18.360 (G.C-C.C)18.369(C.C-G.C)18.378(G.C-C.C)18.412(C.C-G.C)18.422 (G.C-C.C)18.440(M.A.P-A.N)18.474(C.C-V.M)Emb.17.662(V.M-C.C) Ses. de 27 de dez. apels.18.137(G.C-C.C)18.397(C.B-A.N)18.427 (C.B-A.V.P)18.451(C.B-A.N)18.503(M.A.P-A.V)18.517(M.A.P-A.N) 18.483(A.V.P-A.V) 18.526(A.V.P-A.N).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO
27 DEZ. 1949
LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DATILOGRAFIA

Presidente: